

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3785 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DELARANJEIRAS DO SUL

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público Gabarito Preliminar da Prova, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 001/2021, conforme segue:

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dia a contar da publicação no endereço eletrônico <http://www.cebtrade.com.br>, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, através da formalização do recurso através da formalização do recurso preenchido, digitalizado e enviado no e-mail do Cebtrade cebtrade_atendimento@hotmail.com. Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;

Laranjeiras do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria de n.º 285/2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR:

Questão	Resposta
1	ANULADA
2	E
3	E
4	B
5	D
6	D
7	A
8	B
9	D
10	C
11	B
12	C
13	B
14	A
15	C
16	A
17	B
18	C
19	A
20	C

Laranjeiras do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria de n.º 285/2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de recape asfáltico em cbuq em ruas do município de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor valor Global Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 17/12/2021.
O Presidente da CPL informa que houveram alterações no edital, ficando mantida a data do certame licitatório para o dia 17/12/2021, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 02 de dezembro de 2021.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 008/2021 – PMLS
Objeto: Concessão de direito real de uso a particulares de imóvel público municipal localizado no parque industrial – pilar i, nos termos da lei municipal nº 051/2017 e da lei orgânica municipal.
Abertura dos Envelopes: 24 de janeiro de 2022, às 08h15min.
Tipo Licitação: Maior Oferta.
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) para serviços com caminhão prancha e guincho, para reboque de veículos e máquinas da prefeitura municipal de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 21/12/2021.
A Sra. Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 21/12/2021, às 13h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação máquinas pesadas atender as necessidades do município, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 22/12/2021.
A Sra. Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 22/12/2021, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2021 – PMLS
Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de adolescentes internos no cense de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 21/12/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 03 de dezembro de 2021.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2021 – PMLS
Objeto: Aquisição de equipamentos e móveis para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social e segurança da família, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 21/12/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de dezembro de 2021.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3618-1122

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

9º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por CHRISTINA DALMINA, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR.

VALOR: **R\$ 570.880,76** (quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2021

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-
PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DETERMINAR, a retificação da Portaria de nº 297/2021 de 12/12/2021 que **NAMEOU O SERVIDOR NATHAN BAVARESCO DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO** da Administração Pública Municipal de acordo com o Edital de Concurso Público Municipal de nº 001/2019 homologado pelo Edital 011/2019 de 22/04/2019.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 12/12/2021	Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 02/12/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de nº 292/2021 de 18/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 19/11/2021 na página 01-A, Edição de nº 3.777/3 que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta e assim sendo abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL	COLOCAÇÃO	CARGO
Franciele Fabricio	28ª	Auxiliar de Manutenção e Conservação I

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 06 de Dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 07 a 17 de Dezembro de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL	CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	COLOCAÇÃO
Denize Regina Ruthes	054560	29ª

3.º - A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
c) PIS/PASEP – 6113 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge quando for o caso)
g) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
i) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
j) Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Certidão de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Adicional.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Artigo 2.º Implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 139/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a Servidora **PAULA ANDREIA PASALA**, RG 7.185.240-7 e CPF 046.756.799-94, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, **Licença 20 (vinte) dias**, conforme Lei 470/2020 Artigo 53 IV e Ofício 022/2017/PGM-DRH.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 139/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a Servidora **PAULA ANDREIA PASALA**, RG 7.185.240-7 e CPF 046.756.799-94, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, **Licença 20 (vinte) dias**, conforme Lei 470/2020 Artigo 53 IV e Ofício 022/2017/PGM-DRH.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

PORTARIA 139/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a Servidora **PAULA ANDREIA PASALA**, RG 7.185.240-7 e CPF 046.756.799-94, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, **Licença 20 (vinte) dias**, conforme Lei 470/2020 Artigo 53 IV e Ofício 022/2017/PGM-DRH.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 140/2021.

SUMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias ao seguinte servidor público nos períodos especificados a seguir:

SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1. CARLOS FELIPE MILITZ	03/12 à 17/12/2021	15

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à 03/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de dezembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias ao seguinte servidor público nos períodos especificados a seguir:

SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1. CARLOS FELIPE MILITZ	03/12 à 17/12/2021	15

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à 03/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de dezembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 141/2021.

SUMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias ao seguinte servidor público nos períodos especificados a seguir:

SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1. LEANDRO SÉRGIO KUBIAK	06/12 à 04/01/2021	30

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE VIRMOND – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

PREÂMBULO
O Município de VIRMOND, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 01/2021, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conforme com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32. I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **22/12/2021, às 14:00 horas**, em virtude da Pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br** e **SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net** na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS** especificados no item nº.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **“MAIOR LANCE”**, de cada **LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

Lot e	Nome do produto	Consultas (Restrições / Débitos)	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
01	Renault/Scenic EXP116V - 2004/2004 - ALQ-2C10	NADA CONSTA	3.000,00
02	Ônibus Mercedes Benz/O 371 RSD - 1993/1994 - AEF-2634	NADA CONSTA	20.000,00
03	Ônibus Volkswagen/Busscar Urbanuss - 1999/1999 - AIY-6202	NADA CONSTA	22.000,00

A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID MARKETPLACE, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.4. Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus receptivos DETRANS.

3. DA VISTORIA DOS BENS

3.1Os BENS descritos na presente licitação caracterizados no item “01”, encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração, sito à Avenida XV de novembro, n 608, Centro, nesta cidade de **VIRMOND**, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das 07:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira no telefone **(42) 3618.1122** com o senhor Iure Felipe Cullmann.

4. ESTADO DOS BENS

4.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de VIRMOND o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

4.2 As fotos divulgadas no site www.andreluizleiloes.com.br e no SUPERBID MARKETPLACE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de VIRMOND o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID MARKETPLACE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

5. DOS LANCES

5.1 Os lances poderão ser ofertados através do SUPERBID MARKETPLACE.

5.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETATRÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retrograirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.5 O Servidor Municipal encarregado do Leilão ou o Leloeiro Oficial poderá, no interesse do Município de VIRMOND, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de VIRMOND para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID MARKETPLACE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

7.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA CONTA DIGITAL S4PAY

8.1 O SUPERBID MARKETPLACE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay").

8.2 A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("S4Pay").

8.3 O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID MARKETPLACE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

9.1.1 Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

9.2. Será considerado vencedor, aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

9.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay") **no prazo de até 24 horas após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

9.4 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

9.5 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

9.6 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto as contas:

9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida XV de novembro, 608, nesta cidade de VIRMOND, Estado do Paraná, no horário das 07:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (**quando for o caso**), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de VIRMOND, após a concretização da alienação.

9.14. É proibido ao arrematante o lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A RETIRADADOS BENS

10.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$. 50,00 (cinquenta reais) por

dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de VIRMOND, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta feira das 07:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do Departamento de Administração no telefone **(42) 3618.1122** da Prefeitura de VIRMOND/PR.

10.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (**quando for o caso**). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

10.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de VIRMOND, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de VIRMOND/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de VIRMOND qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A licitação será julgada pelo critério de "**MAIOR LANCE**", observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS, conforme estabelecido no item "01" deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à avenida XV de novembro, 608 CEP 85.390-000 ou pelo E-mail prefeitura@virmond@gmail.com

12.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de VIRMOND, no endereço acima mencionado, no período das 07:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis, no site www.virmond.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail prefeitura@virmond@gmail.com.

12.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito as sanções, independente de interpleção judicial ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao Comiteente deste Município de VIRMOND, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

12.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

12.6. O Comiteente deste Município de VIRMOND, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

12.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comiteente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

12.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrevocável às condições aqui estabelecidas neste edital.

12.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

12.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

12.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

12.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comiteente deste Município de VIRMOND Estado do Paraná e do Leloeiro Oficial.

12.13. Este Município de VIRMOND, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

12.14. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de VIRMOND, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail prefeitura@virmond@gmail.com

13. DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

VIRMOND, 03 de dezembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

MUNICIPIO DE VIRMOND – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PREÂMBULO

O **Município de VIRMOND**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 01/2021, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leloeiro Oficial contratado, André Luiz Wultschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no item 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **22/12/2021, às 14:00 horas**, em virtude da Pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br**; e SUPERBID MARKETPLACE **www.superbid.net** na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS** especificados no item nº.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR LANCE**", de cada **LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

Lot e	Nome do produto	Consultas (Restrições / Débitos)	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
01	Renault/Scenic EXP116V - 2004/2004 - ALQ-2C10	NADA CONSTA	3.000,00
02	Ônibus Mercedes Benz/0 371 RSD - 1993/1994 - AEF-2634	NADA CONSTA	20.000,00
03	Ônibus Volkswagen/Busscar Urbanuss - 1999/1999 - AIY-6202	NADA CONSTA	22.000,00

A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: **www.andreluizleiloes.com.br**



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID MARKETPLACE, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.4. Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus receptivos DETRANS.

3. DA VISTORIA DOS BENS

3.1 Os BENS descritos na presente licitação caracterizados no item "01", encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração, sito à Avenida XV de novembro, n 608, Centro, nesta cidade de **VIRMOND**, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das 07:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira no telefone **(42) 3618.1122** com o senhor Iure Felipe Cullmann.

4. ESTADO DOS BENS

4.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de VIRMOND o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

4.2 As fotos divulgadas no site **www.andreluizleiloes.com.br** e no SUPERBID MARKETPLACE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de VIRMOND o Leloeiro Oficial e o SUPERBID MARKETPLACE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

5. DOS LANCES

5.1 Os lances poderão ser ofertados através do SUPERBID MARKETPLACE.

5.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETATRÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retrograirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.5 O Servidor Municipal encarregado do Leilão ou o Leloeiro Oficial poderá, no interesse do Município de VIRMOND, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de VIRMOND para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID MARKETPLACE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. DOS LANCES AUTOMÁTICOS



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

7.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA CONTA DIGITAL S4PAY

8.1 O SUPERBID MARKETPLACE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay").

8.2 A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("S4Pay").

8.3 O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID MARKETPLACE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

9.1.1 Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

9.2. Será considerado vencedor, aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

9.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay") **no prazo de até 24 horas após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

9.4 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

9.5 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

9.6 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto as contas:

9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leloeiro enviado via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida XV de novembro, 608, nesta cidade de VIRMOND, Estado do Paraná, no horário das 07:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (**quando for o caso**), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de VIRMOND, após a concretização da alienação.

9.14. É proibido ao arrematante o lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A RETIRADADOS BENS

10.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$. 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de VIRMOND, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta feira das 07:30 horas às 16:00 horas, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do Departamento de Administração no telefone **(42) 3618.1122** da Prefeitura de VIRMOND/PR.

10.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (**quando for o caso**). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

10.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de VIRMOND, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as event



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.325, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o “Programa Direto na Propriedade”, de atendimento aos munícipes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “**Programa Direto na Propriedade**”, destinado a fomentar a atividade rural, através de auxílio na execução de obras de infraestrutura atendendo as necessidades básicas das propriedades rurais e urbanas localizadas no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Art. 2º. Serão mantidos os serviços de máquinas e equipamentos rodoviários do município em propriedades particulares da área urbana e rural, previstos na Lei 463/2006, incluindo escavadeira hidráulica.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa de subsídio de horas máquinas para melhorias nas propriedades urbanas e rurais e nas empresas sediadas no município, efetuando a cobrança pelos serviços e cargas de caminhão a título de subsídio para a execução dos serviços de caráter particular.

Art. 4º. Os serviços a serem realizados, além dos previstos na Lei 463/2006, são:

I – Aterros de lote;

II – Terraplanagem;

III – Carregamento e transporte de cargas de terra .



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º. As atividades de planejamento, coordenação, quantidade de horas, bem como a execução do “**Programa Direto na Propriedade**” serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais competentes e, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º. O auxílio de que trata o art. 1º desta Lei será desenvolvido da seguinte forma:

I - execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais e urbanas, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;

II - realização de terraplanagem para construção de empreendimentos agropecuários e estruturas agrícolas;

III - fornecimento e transporte de cascalho e similares e,

IV - silagem, esterqueiras, aberturas de açudes, valas, trincheiras, bueiros e fossas e;

V – outros serviços que cumpram os objetivos do Programa.

Parágrafo único. O fornecimento de cascalho e similares será realizado de forma gratuita aos produtores rurais, limitado a uma quantidade determinada em parecer técnico de servidor público competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Para se beneficiar do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser proprietário, posseiro ou arrendatário/parceiro de propriedade rural ou urbana;

II - ter na produção agropecuária, agrícola ou agroindustrial sua principal atividade econômica ou meio de subsistência, exceto com relação à propriedade urbana;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa como produtor rural, exceto com relação à propriedade urbana e,

IV - estar em dia com todos os tributos municipais.

Art. 8º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao munícipe a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, quando necessária.

Art. 9º. Os serviços previstos nesta Lei poderão ser executados com maquinário do município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais pertinentes, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênio ou Consórcio Intermunicipal.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal, periodicamente, fará avaliações do andamento do Programa, visando seu aperfeiçoamento.

§ 1º. A solicitação dos serviços constantes nesta Lei deverá ser efetuada mediante requerimento protocolado perante o Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O atendimento das solicitações dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, ressalvadas as situações de urgência, a critério das Secretarias competentes, bem como somente serão autorizados após avaliação pela Secretaria competente e ficando sempre a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A execução dos serviços obedecerá à disponibilidade de máquinas e equipamentos.

§ 4º. O Poder Executivo poderá limitar o número de horas máquina e de serviços para cada munícipe, a seu critério de avaliação e conveniência.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 11. Os serviços referidos nesta Lei serão remunerados de acordo com o valor da hora-máquina constantes a seguir:

Equipamento utilizado:

1) Pá carregadeira e Retroescavadeira – 55 UFM por hora;

2) Escavadeira Hidráulica – 60 UFM por hora;

3) Trator/Bobcat - 55 UFM por hora;

4) Trator e Conjunto de Fenação – 50 UFM por hora;

5) Caminhão/Caminhão Basculante – 01 UFM por quilômetro rodado ou 40 UFM por hora utilizada, a depender do serviço solicitado;

6) Implementos - quantidade de dias de utilização multiplicado ao valor da diária.

§ 1º. Será de 40 UFM o valor da diária referente ao empréstimo de implementos.

§ 2º. As diárias cobradas a título de empréstimo de implementos não obstam a cobrança simultânea da remuneração pelo uso do maquinário necessário para a sua operação ou reboque.

§ 3º. O valor do combustível necessário à execução do serviço será equivalente ao preço pago pelo Município ao seu fornecedor.

§ 4º. Serão gratuitos os serviços referidos nesta Lei, que para sua realização necessitarem dos seguintes maquinários, equipamentos ou veículos:

I - Moto-niveladora;

II - Rolo Compactador e

III - Caminhão Prancha.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 5º. Os valores a serem cobrados ao Município e constantes nessa lei, inclusive de diárias, poderão ser corrigidos anualmente segundo o índice oficial (UFM), mediante decreto.

Art. 12. Outros serviços, maquinários e implementos poderão ser acrescidos ao programa, com a devida justificativa e regulamentação via decreto municipal.

Art. 13. Após a realização do serviço, o produtor receberá um boleto com o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

§ 1º. No caso de inadimplência, o produtor terá 3 (três) meses para solicitar a emissão de nova guia para pagamento, acrescida de juros de mora à taxa de um por cento ao mês, na forma legal, e correção monetária segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

§ 2º. Passado o período estipulado no parágrafo anterior, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa municipal e a devida cobrança.

§ 3º. Sem prejuízo das medidas anteriormente referidas, os produtores que descumprirem as obrigações constantes da presente Lei ficarão impedidos de utilizar novamente do maquinário municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 14. Os serviços necessários para a melhoria do acesso à propriedade e aos empreendimentos agropecuários, como o patrolamento e cascalhamento, não terão custo ao agricultor, especialmente quando caracterizarem manutenção das estradas rurais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a executar reparos de trechos transitáveis das estradas rurais de acesso às áreas de cultivo ou produção agropecuária, danificadas em decorrência do excesso de chuvas, para viabilizar o escoamento dos produtos e evitar perdas da produção agropecuária do Município.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, através de decreto municipal, regulamentará no que couber a presente Lei..

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de Dezembro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.326/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação de profissionais para a área da Saúde para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, nas funções de técnico em enfermagem e motorista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da saúde, para atender a demanda do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA.

§ 1º - Os profissionais contratados deverão possuir qualificação adequada para o desempenho da função de socorrista e irão atuar, conforme carga horária e jornada de trabalho específica, junto ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.

§ 2º - O número de vagas a que se refere a presente lei será no máximo de cinco vagas para o cargo de motorista e cinco vagas para o cargo de técnico em enfermagem, podendo referido número ser reduzido no respectivo Edital de seleção.

Art. 2º Os cargos previstos nesta Lei, integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal e destinados exclusivamente a atender à demanda temporária da área de Saúde.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Parágrafo Único - O provimento dos referidos cargos, será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão pelo prazo de até doze meses. A Administração Pública, em persistindo o interesse público, poderá prorrogá-los por igual período, cuja rescisão antecipada dar-se-á somente nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso.

III - prática de falta grave, dentre as enumeradas na legislação trabalhista;

IV - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;

VII - extinção do programa estadual que originaram as respectivas contratações.

Art. 4º A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 5º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.

§ 1º Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e as disposições da Lei



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Complementar nº 173/2020 o processo seletivo simplificado consistirá somente em prova de títulos, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações de cada cargo ofertado, a serem definidas no Edital.

§ 2º O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Abertura;

II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 3º O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de Decreto.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com a tabela constante no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, garantindo a isonomia salarial do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 7º O valor da remuneração será corrigido de acordo com o reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

§ 1º A carga horária, os deveres e as atribuições serão estabelecidos no edital do processo seletivo, utilizando-se de forma subsidiária as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 8º Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I - possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

II - ser brasileiro;

III – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

IV - possuir aptidão física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;

V - estar em dia com o serviço militar;

VI - estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 9º Aos profissionais temporários serão assegurados os direitos funcionais previstos na CLT, desde que compatíveis com o exercício da função temporária.

Art. 10. São deveres do contratado:

I - ser assíduo;

II - ser pontual;

III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;

IV - observar normas legais e regulamentares;

V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - tratar a todos com urbanidade;

VII - ser eficiente;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

VIII – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

Art. 11. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática das seguintes atos:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;

III - repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;

IV - prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;

V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;

VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;

VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;

VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;

IX - recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da respectiva Secretaria.

Art. 12. O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 13. A rescisão contratual poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.

Parágrafo único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.

Art. 14. O valor da remuneração, escolaridade, número de vagas, carga horária e jornada de trabalho serão disciplinados pelo Edital do certame.

Art. 15. Os casos omissos serão tratados de acordo com a legislação trabalhista, bem como por meio de regulamentação própria por Decreto do Poder Executivo.

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas repassadas por meio da Resolução SESA nº 1.034/2021 do Governo do Estado do Paraná, ou por verbas que venham a substituir-lhe, bem como por recursos próprias consignadas no Orçamento anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de dezembro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



Dispensa n.º 04/2021 CMNL
CONTRATO N.º 04/2021
1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Primeiro termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente **Diretor Fernandes dos Santos**, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.374.683-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 016.147.020-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **AUTO POSTO ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.244.054/0001-53, localizada a na Rua Santa Catarina s/nº - centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdir Gervinski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.161.802, e inscrito no CPF nº 305.400.140-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo de aditivo de contrato, nos termos da Lei nº 8.686/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação de Nº 04/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

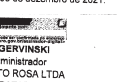
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preço do combustível (gasolina comum), a partir da data de assinatura deste termo, em decorrência da alta dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o contrato nº 04/2021 celebrado em 16 de março de 2021, no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021, em especial a CLÁUSULA TERCEIRA, do valor do contrato originário, alterando o valor do litro de 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). Passando o valor total do contrato de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), para R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais), sendo essa valor pago conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Nova Laranjeiras, 03 de dezembro de 2021.


DIRETOR FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CONTRATANTE


VALDIR GERVINSKI
Sócio Administrador
AUTO POSTO ROSA LTDA
CONTRATADA



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N.º 04/2021
Dispensa de Nº 04/2021
1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
CNPJ n.º 05.587.663/0001-60
Empresa Contratada: **AUTO POSTO ROSA LTDA**
CNPJ n.º 04.244.054/0001-53
Objeto: **Fornecimento de combustível (gasolina comum)**
Vigência: 16/03/2021 à 16/03/2022.

Valor: Fica alterado o valor do litro de combustível de 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). Passando o valor total do contrato de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais) para R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais), sendo essa valor pago conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 03 de dezembro de 2021.


DIRETOR FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CONTRATANTE


VALDIR GERVINSKI
Sócio Administrador
AUTO POSTO ROSA LTDA
CONTRATADA

Município de Nova Laranjeiras
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 21/2021-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 23 de Dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de parque infantil na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, localizada no distrito de Rio da Prata, com área de 93,50m².**

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 08 de dezembro de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmn1@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 06 de Dezembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
 Presidente da Comissão de Licitação

FOZ DO JORDÃO
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 98/2021 - PMFJ
 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 098/2021 - PMFJ** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COLETIVO DE PESSOAS E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTÂNCIA)", de acordo com a ata a seguinte empresa:**

KMTRANSITO CURSO LTDA, CNPJ 35.173.380/0001-40, vencedora com um total de R\$ 10.395,00 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Foz do Jordão, 06 de dezembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
 fozdojordao.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 099/2021 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 099/2021 - PMFJ** cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITTS PARA BEBÊS, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AS GESTANTES DO PROJETO SEMENTINHA DA ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", de acordo com a ata a seguinte empresa:**

VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME inscrita no CNPJ Nº 07.294.295/0001-03, vencedora com um total de R\$ 38.520,00 (trinta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Foz do Jordão, 04 de dezembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
 fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021.

PROCESSO: Processo Inexigibilidade nº 05/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
 CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ Nº 00.360.305/0001-04).
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS E SINAPI PARA CAPACITAR SERVIDOR DO MUNICÍPIO".
 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
 PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia dias a contar da solicitação formal.
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito Municipal

Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 2.184/2021
DATA: 03/12/2021

SÚMULA: Inclui o art. 153-A na Lei Municipal nº 2.152/2021, de 20/07/21, que instituiu o Código de Posturas do Município de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o art. 153-A, e parágrafos, na Lei Municipal nº 2.152/2021, de 20/07/21, que instituiu o Código de Posturas do Município de Pinhão, com a seguinte redação:

"Art.153-A Fica proibida a comercialização, posse com características de uso, exibição e consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos abertos do Município de Pinhão, tais como: calçadas, vias públicas, pontos de ônibus, praças, parques e logradouros de uso comum.

§ 1.º Em eventos ou ocasiões especiais, festas tradicionais em que a segurança pública esteja envolvida, excepcionalmente a proibição acima fica suspensa, na forma de Decreto e Alvará a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal;

§ 2.º O Poder Executivo firmará convênio com a **Polícia Militar para auxiliá-lo na fiscalização e cumprimento da proibição acima;**

§ 3.º A autoridade policial que constatar o descumprimento da proibição, determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo de ciência, e só após isso se tomará medidas penais cabíveis em relação ao crime de desobediência;

§ 4.º Ao infrator e cada co-autor de qualquer uma das condutas previstas no "caput" deste artigo será imposta multa administrativa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município - UFM's; em caso

PORTARIA Nº 725/2021
DATA: 01/12/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei 13204 de 14 de Dezembro de 2015;

Resolve:

Art. 1.º Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tem por finalidade monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

- Elias Prestes
- Márcio Wladimir Szumilo
- Marcia Maria da Silva Machado
- Rosiane Ida da Silva da Luz
- Ester dos Santos Machado
- Adriane Liber Boeira

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 415/2017, de 30/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
 Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

de reincidência a multa será em dobro, independentemente da punibilidade criminal;

§ 5.º Autuações administrativas e multas serão lançadas por Fiscais Municipais designados, com base em Boletins de Ocorrência - BO, Termos Circunstanciados - TCs, flagrantes e/ou constatações oficiais que forem efetivadas".

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, facultado o Poder Executivo regulamentá-la no que couber, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
 Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

SESSÃO: 30/11/2021 às 09:00

EMPRESAS VENCEDORAS:
ANTONIO LAURI LEITE - CNPJ - 35.540.143/0001-70;
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORÇAMENTOS - CNPJ - 21.988.885/0001-59;
ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS - CNPJ - 42.415.585/0001-50.

VALOR TOTAL: R\$ 53.425,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Pinhão - PR, 06 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
 PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 725/2021
DATA: 01/12/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei 13204 de 14 de Dezembro de 2015;

Resolve:

Art. 1.º Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tem por finalidade monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

- Elias Prestes
- Márcio Wladimir Szumilo
- Marcia Maria da Silva Machado
- Rosiane Ida da Silva da Luz
- Ester dos Santos Machado
- Adriane Liber Boeira

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 415/2017, de 30/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
 Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 725/2021
DATA: 01/12/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei 13204 de 14 de Dezembro de 2015;

Resolve:

Art. 1.º Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tem por finalidade monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

- Elias Prestes
- Márcio Wladimir Szumilo
- Marcia Maria da Silva Machado
- Rosiane Ida da Silva da Luz
- Ester dos Santos Machado
- Adriane Liber Boeira

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 415/2017, de 30/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
 Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

Município de Pinhão
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 725/2021
DATA: 01/12/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei 13204 de 14 de Dezembro de 2015;

Resolve:

Art. 1.º Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tem por finalidade monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

- Elias Prestes
- Márcio Wladimir Szumilo
- Marcia Maria da Silva Machado
- Rosiane Ida da Silva da Luz
- Ester dos Santos Machado
- Adriane Liber Boeira

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 415/2017, de 30/08/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
 Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 096/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE AUDITORIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, CLÍNICA GERAL E DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES NAS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 07/12/2021 ATÉ 21/12/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 21/12/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 21/12/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 099/2021 - MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU - OAB/PR 19.484

PINHÃO-PR, 06 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.812.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinho@yahoos.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2021, através do Sistema de Registro de Preços
 Tipo: Menor preço
 Regime de Compra: Menor preço, por item
 Objeto: AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE DE 2 EIXOS, POR MEIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2021-SEAB.
 Valor Máximo: R\$ 222.342,66 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
 Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.
 Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17 de dezembro de 2021, no <http://www.bli.org.br>.
 Local de Abertura/realização da sessão pública: <http://www.bli.org.br>.
 Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no <http://www.bli.org.br>.
 Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 06 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.812.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinho@yahoos.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2021, através do Sistema de Registro de Preços
 Tipo: Menor preço
 Regime de Compra: Menor preço, por item
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, O KM, SENDO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 OCUPANTES, UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO — TIPO B E 02 CARROS UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Valor Máximo: R\$ 870.365,67 (oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
 Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.
 Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 17 de dezembro de 2021, no <http://www.bli.org.br>.
 Local de Abertura/realização da sessão pública: <http://www.bli.org.br>.
 Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no <http://www.bli.org.br>.
 Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 06 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.812.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinho@yahoos.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021, através do Sistema de Registro de Preços
 Tipo: Menor preço
 Regime de Compra: Menor preço, por item
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, O KM, SENDO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 OCUPANTES, UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO — TIPO B E 02 CARROS UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Valor Máximo: R\$ 870.365,67 (oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
 Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.
 Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 17 de dezembro de 2021, no <http://www.bli.org.br>.
 Local de Abertura/realização da sessão pública: <http://www.bli.org.br>.
 Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no <http://www.bli.org.br>.
 Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 06 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.812.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinho@yahoos.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESENTES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 807/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: GOUVEA & GRAD LTDA inscrita no CNPJ nº 33.083.485/0001-83, com sede à Rua XV de Novembro, 2251, Centro, CEP 85.301-050 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 13.635,00 (treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 06 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.812.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinho@yahoos.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Dezembro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.812.552/0001-13.
- CONTRATADO: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, com sede administrativa à RUA TUCURUÍ, 995, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 204.722,33 (duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA T5CV 4X4 E UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 246/2021-SEAB.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS, SENDO UMA MOTONIVELADORA, DUAS RETROSCAVADEIRAS E UM ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, CONFORME OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO: 29/11/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
YMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72.

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Pinhão - PR, 02 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.812.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinho@yahoos.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2021, através do Sistema de Registro de Preços
 Tipo: Menor preço
 Regime de Compra: Menor preço, por item
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, O KM, SENDO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 OCUPANTES, UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO — TIPO B E 02 CARROS UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Valor Máximo: R\$ 870.365,67 (oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
 Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.
 Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 17 de dezembro de 2021, no <http://www.bli.org.br>.
 Local de Abertura/realização da sessão pública: <http://www.bli.org.br>.
 Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no <http://www.bli.org.br>.
 Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 06 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas **Pendências de Entrega**
Cotação **Coleta** **SAC**

Encomendas
ATENDEMOS 100%

Passagens
PR, SC e SP
 Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

sigaa sudoeste
sudoestetransportes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pm@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 23 de novembro de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 22/11/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: ALCIONI VICENZI - AUTO CENTER CNPJ Nº 09.600.265/0001-03
LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACETILENO 9 KG	U	15,00	WHITE MARTINS	735,00	11.025,00
002	ACRILICO (1MT X 2MT)	U	30,00	SKAILAK	265,50	7.965,00
003	AMARELO CATERPILLAR POLIURETANO LT	U	100,00	SKAILAK	112,22	11.222,00
004	AMARELO TRANSITO POLIURETANO LT	U	100,00	SKAILAK	115,00	11.500,00
005	ARAME SOLDA FERRO KG	U	100,00	VANDER	25,10	2.510,00
006	ARAME SOLDA METAL KG	U	30,00	VANDER	217,00	6.510,00
007	ARAME SDA MIG ROLO 1 MM	U	8,00	VANDER	366,30	2.930,40
008	BRANCA GEADA LT SINTETICO	U	48,00	SKAILAK	44,10	2.116,80
009	CANALETA EM METRO	U	100,00	VANDER	29,95	2.995,00
010	CARBURETO LATA 50 KG	U	6,00	WHITE MARTINS	1.198,50	7.191,00
011	CARGA OXIGÊNIO 7M	U	50,00	WHITE MARTINS	161,29	8.064,50
012	CATALIZADOR FUNDO PU	U	20,00	2001	99,50	1.990,00
013	CATALIZADOR NORMAL PARA TINTA PU	U	100,00	2001	69,80	6.980,00
014	CHAPA GALVANIZADA	U	35,00	GERDAU	243,00	8.505,00
015	CINZA CHASSI LT	U	50,00	SKAILAK	44,10	2.205,00
016	COLA PB	U	48,00	2001	50,50	2.424,00
017	COLA PLASTICA 1 KG	U	45,00	2001	27,50	1.237,50
018	DISCO CORTE 7"	U	100,00	VANDER	14,50	1.450,00
019	DISCO DE CORTE 10"	U	100,00	VANDER	19,90	1.990,00
020	DISCO DE CORTE 8"	U	100,00	VANDER	16,90	1.690,00
021	ELETRODO 46 2,5MM-KG	U	90,00	VANDER	100,00	9.000,00
022	ELETRODO 46 3,5 MM	U	90,00	VANDER	97,50	8.775,00
023	ELETRODO 48 3,25 MM	U	90,00	VANDER	79,50	7.155,00
024	ELETRODO CROMONIQUE 68 81 3,25MM INOX	U	20,00	VANDER	165,15	3.303,00
025	FIBRA KG	KG	50,00	VANDER	68,00	3.400,00
026	FITA CORDO	U	300,00	3M	7,50	2.250,00
027	FITA ISOLANTE	U	300,00	3M	6,00	1.800,00
028	FUNDO PU 1LT	U	60,00	2001	45,50	2.730,00
029	LIXA 150	U	300,00	3M	3,65	1.095,00
030	LIXA 220	U	300,00	3M	4,00	1.200,00
031	LIXA 320	U	300,00	3M	4,20	1.260,00
032	LIXA 80	U	150,00	3M	4,30	645,00
033	MACACAO SOLDA COMPLETO	U	2,00	VANDER	410,00	820,00
034	PAPEL DE MASCARAMENTO ROLO	U	10,00	VANDER	39,50	395,00
035	PISO ONIBUS EMBORRACHADO MTS	U	150,00	VANDER	133,90	20.085,00
036	PO TRINCA	U	30,00	SKAILAK	19,90	597,00

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Assinatura do Impugnador, por sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br pm@marquinho.pr.gov.br pm@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pm@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

042	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	H	150,00	SERVIÇO MÃO DE OBRA	158,00	23.700,00
043	TAPETE BORRACHA MT	M	150,00	VANDER	133,90	20.085,00
044	THINNER 5000, LT	U	20,00	VANDER	18,95	947,50
045	THINNER GALÃO 5 LITROS PARA LIMPEZA	U	50,00	VANDER	71,50	1.430,00
046	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LITROS	U	50,00	VANDER	172,00	8.600,00
047	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LITROS	U	40,00	VANDER	182,00	7.280,00
048	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LITROS	U	40,00	VANDER	170,00	6.800,00
049	VERMELHO MASSET ERGUSSON LT	U	60,00	SKAILAK	62,50	3.750,00
TOTAL DOS ITENS						239.603,70

FORNECEDOR: MAURICIO POYER-ME CNPJ Nº 13.314.456/0001-78
LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037	PRETO BRILHANTE	U	100,00	ANJO	68,90	6.890,00
038	PRETO POSCO	U	100,00	ANJO	65,90	6.590,00
039	PRETO SEMI BRILHO	U	100,00	ANJO	82,90	8.290,00
040	REBITE ALUMINIO 6X30	U	5.000,00	FIX ALL	0,62	3.100,00
041	RESINA FIBRA 1 LITRO	KG	100,00	FARBEN	56,90	5.690,00
TOTAL DOS ITENS						30.660,00

FORNECEDOR: MAURICIO POYER-ME CNPJ Nº 13.314.456/0001-78
LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	DESINGRIPANTE	U	100,00	WHITE LUB	20,14	2.014,00
002	FUSIVEL DIVERSAS	U	500,00	OTHER	1,82	910,00
003	LAMPADA 67 12V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	5,95	297,50
004	LAMPADA 67 24V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	9,84	492,00
005	LAMPADA 69 12V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	5,92	296,00
006	LAMPADA 69 24V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	7,85	392,50
007	LAMPADA H1 12 V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	21,05	1.052,50
008	LAMPADA H1 24V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	32,65	1.632,50
009	LAMPADA H3 12V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	19,85	992,50
010	LAMPADA H3 24V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	30,40	1.520,00
011	LAMPADA H4 12 V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	31,00	1.550,00
012	LAMPADA H4 24V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	36,00	1.800,00
013	LAMPADA H7 12V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	34,00	1.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pm@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

014	LAMPADA H7 24V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	48,90	2.445,00
015	LAMPADA TORPEDO 12V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	11,05	552,50
016	LAMPADA TORPEDO 24V	U	50,00	MAGNETI MARELLI	20,70	1.035,00
017	LIMPA CONTATO	U	70,00	WHITE LUB	36,00	2.520,00
018	RELE AUXILIAR 12V 40 AH	U	30,00	DNI	40,00	1.200,00
019	RELE AUXILIAR 24V 40AH	U	25,00	DNI	54,90	1.372,50
020	RELE PISCA 24V	U	30,00	DNI	28,90	867,00
021	RELE PISCA 12V	U	30,00	DNI	28,90	867,00
022	SOQUETE FAROL 1 POLO	U	50,00	MARILIA	13,25	662,50
023	SOQUETE FAROL 2 POLO	U	50,00	MARILIA	13,60	680,00
024	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 UNIT	U	1.000,00	DM	3,85	3.850,00
025	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16UNIT	U	1.000,00	DM	0,95	950,00
026	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 UNIT	U	1.000,00	DM	8,70	8.700,00
027	TERMINAL DE FURO 1/4 UNIT	U	1.000,00	DM	5,35	5.350,00
028	TERMINAL DE FURO 3/16UNIT	U	1.000,00	DM	0,92	920,00
029	TERMINAL DE FURO 5/8 UNIT	U	1.000,00	DM	10,90	10.900,00
TOTAL DOS ITENS						57.521,00

Marquinho/PR, em 23 de Novembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pm@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 23 de novembro de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 22/11/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: MARTINEZ & CARVALHO LTDA CNPJ Nº 10.534.348/0001-12

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MAQUINA DE COSTURA INTERLOCK INDUSTRIAL MAQUINA DE PONTO CORRENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE TRANSPORTE SIMPLES POR DENTES IMPELENTE, COM DIFERENCIAL, SISTEMAS DE AJUSTE DE COMPRIMENTO DO PONTO E DIFERENCIAL DE FÁCIL MANUSEIO, SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE SILICONE SUPERIOR E INFERIOR, PROTETOR DE OLHOS, DEDOS E CORREIA, PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADAS INTERNAMENTE, VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA 02 AGULHA, 05 LINHAS, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,6 MM DO PONTO, BITOLA PADRÃO 3MM, ALTURA DO CALÇADOR 6 MM 6000 PONTOS POR MINUTO, MOTOR DE 1/2 HP BIVOLT 110V/220V, MOTOR DIRECT DRIVE, LARGURA DO OVERLOCK DE 5 MM, COMPLETA COM CONJUNTO DE MONTAGEM (MESA, ESTANTE E MOTOR)	UN	15,00	ORIGINAL MAQ/ SP- TK757D	3.450,00	51.750,00
002	MAQUINA DE COSTURA RETA ELETRÔNICA: MOTOR ELETRÔNICO DIRECT DRIVE, MAIS ESTABILIDADE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR CARTER DE ÓLEO, OPÇÕES PARA TECIDOS LEVES E PESADOS, SISTEMA DE CORTE DE FIO ROTATIVO, MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CAÇA LINHA TIPO NIPER, ELÉTRICO, MAIOR	UN	25,00	ORIGINAL MAQ/ SP-TK281	2.950,00	73.750,00

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Assinatura do Impugnador, por sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br pm@marquinho.pr.gov.br pm@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pm@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	SEGURANÇA PARA O OPERADOR, ENCHEDOR DE CARRETILHA NO PRÓPRIO CABEÇOTE, PAINEL DIGITAL COMPLETO, INCLUSIVE COSTURA PROGRAMADA, LUZ AUXILIAR DE LED, BOTÕES DE TOQUE RÁPIDO PARA RETROCESSO E MOVIMENTO DA AGULHA.				
TOTAL DOS ITENS					125.500,00

FORNECEDOR: KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ Nº 41.300.867/0001-40

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA PONTO CORRENTE DE ALTA ROTAÇÃO COM 3 AGULHAS, TRANSADOR SUPERIOR, E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, QUANTIDADE DE LINHA 5, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4MM, ALTURA DO CALÇADOR 5MM POTÊNCIA MINIMA 550 WATS VELOCIDADE MINIMA E MODELO MOTOR DIRECT DRIVE. GARANTIA MINIMA: 12 MESES. INDICAÇÃO DE MARCA	UN	5,00	WESTMAN/ W-32500DCL	3.900,00	19.500,00
004	MINI CALDEIRA PORTÁTIL COM FERRO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4 LITROS FERRO INDUSTRIAL DE 1,8KG POTÊNCIA 1650 WATTS, BOTÃO DE TOQUE MACIO, PRESSÃO DE 3,5 BAR, EQUIVALENTE AS CALDEIRAS INDUSTRIAIS DE VAPOR, CONTROLADO ATRAVÉS DE VÁLVULA SOLENÓIDE COM CONTROLE DE FLUXO DE PRODUTO ÁGIL E PRÁTICO PARA PASSAR ROUPAS DE ALGODÃO, MALHA, JEANS E OUTROS. MINI CALDEIRA COM FERRO INDUSTRIAL IDEAL PARA LAVANDERIAS, HOTÉIS, ALFAIATARIAS, ETC. CAPACIDADE DE 4 LITROS DE ÁGUA, PROPORCIONANDO UMA AUTONOMIA DE ATÉ 6H DE USO CONTINUO DE VAPOR. CAPACIDADE DE 4 LITROS DE ÁGUA. POTÊNCIA: 1650 WATTS 110/220V PESO TOTAL: 15 KG DIMENSÕES MINIMAS: 36X48X44CM GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UN	8,00	WESTMAN/ WEST-2018 4,5L-TK	2.700,00	21.600,00

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Assinatura do Impugnador, por sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br pm@marquinho.pr.gov.br pm@marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pm@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO				
TOTAL DOS ITENS					41.100,00

Marquinho/PR, em 23 de Novembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021/PMEAI

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, órgão da administração pública, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da Administração Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), pela realização de duas pesquisas.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Procurador Jurídico – OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO – Prefeito Municipal - 03/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de teste rápido para Covid, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 20/12/2021.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 8º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 072/2021/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP.

OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 31 DE MAIO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE ETANOL COMUM E DIESEL COMUM, OS QUAIS, A PARTIR DA DATA DE 07/12/2021, PASSARÃO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: A) ETANOL COMUM, AUMENTO DE 8,47%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 5,62 (CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 6,09 (SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) POR LITRO E B) ÓLEO DIESEL COMUM, AUMENTO DE 0,92%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 5,41 (CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 5,45 (CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR LITRO.

ASSINATURA: 06/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 201/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ARMAZENAGEM EM NUVEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ASSINATURA: 06/12/2021.

VIGÊNCIA: 05/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

CONTRATO: 202/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DESENVOLVIDAS, PROGRAMAS DE APOIO EXECUTADOS E SERVIÇOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, COLETA E ANÁLISE DE DADOS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), PELA REALIZAÇÃO DE DUAS PESQUISAS.

ASSINATURA: 06/12/2021.

VIGÊNCIA: 05/06/2022.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021
CONTRATO N° 74/2021
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
De 08 de dezembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARCIA PYCZICH**, residente no Município de Cantagalo/PR, inscrita no R.G. sob nº 9.870.509-0 e CPF 061.532.799-02, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA” acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021, bem como nos termos e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato originário, estendendo a vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, sendo que a nova vigência deverá obedecer o período de 09 de dezembro de 2021 a 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária estabelecida no contrato originário, consiste em R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, perfazendo para o período do aditivo o montante de R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da contratação estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.34.00.00
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento sob o tipo de plantão presencial, junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento,



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo estendendo o referido contrato, em que os plantões presenciais serão realizados por Profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária para realização de plantão de 12 horas cada, por ser a que melhor se adequa aos objetivos da administração, com fulcro ao que preleciona o Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8666/93, assim atendendo ao que preleciona a Lei Federal nº. 14.124/2021.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

MARCIA PYCZICH
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021
CONTRATO N° 73/2021
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
De 08 de dezembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ZENI MARIA DE CAMPOS**, residente no Município de Cantagalo/PR, inscrita no R.G. sob nº 15.041.211-0 e CPF 021.676.489-01, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA” acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021, bem como nos termos e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato originário, estendendo a vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, sendo que a nova vigência deverá obedecer o período de 09 de dezembro de 2021 a 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária estabelecida no contrato originário, consiste em R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, perfazendo para o período do aditivo o montante de R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da contratação estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.34.00.00
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento sob o tipo de plantão presencial, junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento,



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo estendendo o referido contrato, em que os plantões presenciais serão realizados por Profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária para realização de plantão de 12 horas cada, por ser a que melhor se adequa aos objetivos da administração, com fulcro ao que preleciona o Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8666/93, assim atendendo ao que preleciona a Lei Federal nº. 14.124/2021.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

ZENI MARIA DE CAMPOS BONFIM
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

EXTRATO
CONTRATO N° 02-2021
Dispensa de Licitação nº 08/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, localizada na Rua Santo Campagnolo, 1200 – Vila Industrial, Toledo/Pr. Cep 85.905-030, neste ato representada pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior -, brasileiro, casado, portador do CPF 857.230.619-68, e RG 5.406.041-6, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 1790 apartamento 802, torre 02, Curitiba/Pr

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2021.

DO OBJETO: Locação de Sistemas Administrativos para Câmara Municipal, compreendendo: Sistema contábil, recursos humanos, E-social, compras, contratos, patrimônio, licitação, controle de frotas, portal da transparência e suporte técnico operacional.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal é de R\$1.384,75 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal, totalizando no ano o valor de R\$ 16.617,00 (Dezesseis mil seiscentos e dezessete reais).

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 CAMARA MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.00012-001 Atividades do Legislativo Municipal
33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
0130 FONTE: 001 RECURSOS DO TESOIRO

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de Dezembro de 2021.

Carlos Alberto Machado
Contratante

João Luiz de Macedo Junior
Contratado

Telefone: (42) 3635-6861 (42) 3635-4073 Fax: (42) 3635-4308 www.cmls.pr.gov.br - camara@cmls.pr.gov.br
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul/Pr Cep: 85301-070



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA N° 36/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 350,00;
Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 350,00;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 350,00;
Período: de 23/11/2021 a 25/11/2021;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: VIAGEM PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS – A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 23 de novembro de 2021.

Antônio dos Santos
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: LEILÃO Nº 002/2021/PMEAI

Eu, **RUDINEI WIECZORKOWSKI**, na qualidade de Leiloeiro Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação na modalidade Leilão, a qual tem por objeto a venda de diversos veículos/máquinas automotores de via terrestre e ferragens diversas, sendo:

LOTE 01 – 01 (um) Veículo Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, ano/modelo 2012, a álcool/gasolina, chassi 98D15844AC6690944, placa AVC-9913, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante ANDREA DA SILVA SANTOS (CPF: 908.493.619-15), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

LOTE 02 – 01 (um) Veículo Micro-ônibus, marca Citroen, modelo Jumper Jaedi MIC, ano/modelo 2015, a diesel, chassi 935ZCWMNCF2151969, placa BAD-1885, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante PAULO ENRIQUE GOMES (CPF: 006.325.599-50), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**;

LOTE 03 – 01 (um) Veículo Automóvel, marca Fiat, modelo Siena EL Flex, ano/modelo 2011/2012, a álcool/gasolina, chassi 98D17202LC594325, placa AUO-0967, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante OSIAS ANACLETO DE CARVALHO (CPF: 894.994.419-72), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**;

LOTE 04 – 01 (um) Veículo Automóvel, marca Fiat, modelo Palio Fire, ano/modelo 2014/2015, a álcool/gasolina, chassi 98D17122LF5970862, placa AYS-9092, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante ELTON EBER GOMES (CPF: 857.153.799-20), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**;

LOTE 05 – 01 (um) Veículo Camionete Ambulância, marca Fiat, modelo Doblo C F TCA, ano/modelo 2011/2012, álcool/gasolina, chassi 98D223156C2025150, placa AUX-2158, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante MARCELO FELIX (CPF: 765.858.249-20), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**;

LOTE 06 – 01 (um) Veículo Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, ano/modelo 2011/2012, a álcool/gasolina, chassi 98D15802AC6598380, placa AUD-2314, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante GTI MULTIMARCAS VEICULOS EIRELI – ME (CNPJ: 24.956.213/0001-50), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

LOTE 07 – 01 (um) Veículo Micro-ônibus, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, ano/modelo 2013/2014, a diesel, chassi 84C906633EE091543, placa AYS-5218, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante HECKESFELD & BOTH LTDA – ME (CNPJ: 00.256.755/0001-51), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)**;

LOTE 08 – 01 (um) Veículo Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, ano/modelo 2011/2012, a álcool/gasolina, chassi 98D15844AC6663813, placa AUZ-6381, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante GTI MULTIMARCAS VEICULOS EIRELI – ME (CNPJ: 24.956.213/0001-50), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**;

LOTE 09 – 01 (um) Veículo Caminhonete, marca Renault, modelo Master Altechamb, ano/modelo 2012/2013, a diesel, chassi 93YADCL1H6D1274075, placa AVS-9874, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante GIVALDO DE MELO (CPF: 031.821.249-86), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**;

LOTE 10 – 01 (um) Veículo Automóvel, marca Renault, modelo Sandero Auth 1.0, ano/modelo 2014/2015, a álcool/gasolina, chassi 93Y5SRD04FJ519971, placa ONJ-6457, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS (CPF: 727.480.289-53), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de dezembro de 2021.

RUDINEI WIECZORKOWSKI
Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

031.821.249-86), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**;

LOTE 10 – 01 (um) Veículo Automóvel, marca Renault, modelo Sandero Auth 1.0, ano/modelo 2014/2015, a álcool/gasolina, chassi 93Y5SRD04FJ519971, placa ONJ-6457, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, ao arrematante SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS (CPF: 727.480.289-53), que arrematou o objeto leilado no valor total global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de dezembro de 2021.

RUDINEI WIECZORKOWSKI
Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: LEILÃO Nº 002/2021/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de dezembro de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal